



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

## LEI Nº 5.509 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área da saúde, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236 e parágrafo único do Art. 237 da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 01 vaga para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária semanal de 40 horas semanais padrão de vencimentos 08.

Parágrafo Único - O caráter emergencial da contratação decorre da necessidade da continuidade do serviço público, visando o atendimento do Programa Saúde da Família/Saúde Prisional, sendo que não existem mais classificados no Concurso Público para realizar a nomeação.

Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado, sendo de até 01 (um) ano, podendo se necessário, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional, vale alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

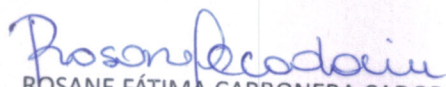
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de abril de 2019.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.



Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 29/04/2019.